

# O VIMARANENSE.

**PUBLICA-SE TODAS AS QUINTAS FEIRAS.**

PREÇO DA ASSIGNATURA. -- Por anno, ou 48 numeros 1\$200 -- (com estampilha) 1\$440 rs. -- Anuncios por linha 25 -- Repetidos 20. -- Correspondências 3 rs. -- para os senhores Assignantes 20 réis. -- Folha avulso 40 rs.

## GUIMARÃES 13 DE JANEIRO.

Estão eleitos os deputados. Cumriu-se o preceito mais solenne e importante dos que nos prescreve a constituição do Estado.

Mas, com magoa o dizemos, as eleições foram, ainda d'esta vez, uma tristissima ficção.

A Nação, que devia usar, livre e desasombrada, d'este direito soberano para estabelecer a base em que assenta todo o systema representativo; para forjar a mola real que deve regular a força e comunicar o movimento a toda a maquina social; teve de curvar-se mais uma vez diante das auctoridades, que obedecendo ás ordens do Governo trataram de promover a eleição dos seus escolhidos.

O poder executivo, ultrapassando a esphera das suas attribuições, converteu os seus delegados em arliquins electoraes para conseguir a eleição dos candidatos, que lhes indicou.

Quiz elle mesmo escolher os juizes que hão de julgar os seus actos. E' pena que esta praxe não desça do ministerio para os tribunaes judiciaes. Queriamos vêr os R. R a escolher tambem entre os seus amigos os juizes, que os houvessem de julgar. Estamos certos que o homem mais criminoso e perverso havia, ainda assim, de ser indultado por taes julgadores.

O Governo venceu as eleições na maior parte dos circulos, cremos por isso que tem

grande maioria no Parlamento. Mas poderá elle confiar n'ella? Não o sabemos; mas entendemos que não.

Não somos como os auctores dos reportorios, que se presam de fazer conhecer aos seus leitores, com muita anticipação, os dias em que ha de chover e fazer sol. Nós deixamos ao futuro aquillo que só a elle pertence.

Com tudo parece-nos que o Governo tem na camara actual elementos de ruina a que não pôde resistir por muito tempo.

A opposição venceu as eleições em alguns circulos, e foi isso bastante para levar ao Parlamento homens conspicios e com talento, já muitas vezes provado nas lides parlamentares, que hão de esclarecer as questões, e, mostrando os erros do Governo, arrastar consigo os deputados que presarem o seu nome e a sua dignidade.

Além d'isto todos esses homens que se rojaram subservientes aos pés dos ministros para os fazer eleger, olham a deputação como uma escada que os ha de conduzir ao emprego que desejam. O Governo nem pôde, nem mesmo lhe convem despachal-os, porque carece dos seus votos; ha de os ir entretendo com promessas que não tenciona cumprir, despertando-lhes sempre lisongeiras esperanças. Mas tudo isto tem um termo, e chegado elle cada um d'estes especuladores convertendo-se em inimigo fidalgo do Governo que o desatendeu, vai, em nome da utilidade publica, engrossar as fileiras da opposição,

abandonando o ministerio, que vem a morrer, d'este modo, nas mãos d'aquelles a quem confiou a sua defesa.

Cremos, portanto, que o Parlamento vai pronunciar-se a favor do ministerio; mas estamos tambem persuadidos, pelas razões que deixamos expendidas, de que o Governo não pôde contar por muito tempo com o favor da camara que mandou eleger.

*Contracto definitivo de empreitada para a construcção de seiscentos noventa e tres kilometros de estradas ordinarias de primeira e segunda classe.*

(Conclusão).

Art. 11.º O Governo tambem concede á Empreza a entrada livre de direitos dos materiaes necessarios para a execução das obras, debaixo da devida fiscalisação; concede-lhe igualmente a isenção de qualquer imposto geral ou municipal sobre a mesma Empreza.

Art. 12.º O Governo auxiliará pelos meios legaes a Empreza nas expropriações a que tiver de proceder, aproveitando-lhe para estas as disposições legislativas que favorecem o Estado nos trabalhos de utilidade publica, nas quaes é comprehendida a lei de expropriações para os caminhos de ferro.

Art. 13.º No fim de cada mez a Empreza remetterá ao Governo a nota da despeza com as obras feitas, acompanhada dos cer-

## FOLHETIM.

### UM PUXADO DE VERDADES.

#### A RESPEITO DO THEATRO.

Num d'estes dias passados, alguns curiosos levaram á scena o drama — *Os Homens serios*. O desempenho do drama fez rir douadamente o publico; mas, quando alguns tacões mais assanhados começaram a patear, uma viva salva de palmas deu a entender a estes despiedados que a maioria acudia a defender os pobres curiosos, já mortos pelo ridiculo, d'um ataque deshumano e feroz. Era um *parce sepultis*, e um acto generoso da maioria. Melhor era, porém, que taes espectaculos se não dessem, e muito para desejar que se não repitam representações que dêem apenas pabulo á galhofa, devendo dal-o a necessidades mais serias.

Não queremos com isto desacoroçar os curiosos que têm calçado o cothurno ou o socco no nosso palco. Pelo contrario: sympathisamos com estes dignos artistas que se recommendam já pela lembrança de procurar passatempos em cousas que lhes podem cultivar a intelligencia e o coração. Mas para proveito d'elles mesmos,

importa não lhes dissimular as difficuldades d'esta arte sublime e espinhosa, cuja condição primeira é a interpretação dos typos e caracteres que o poeta imaginou, e sem o que não ha *Shakspeares* nem *Corneilles* no palco.

Fallava-se ultimamente n'um projecto que resume tudo o que tinhamos a dizer a este respeito.

O nosso amigo Barão de Pombeiro não pôe contras a encarregar-se da ingrata tarefa d'escolher entre os devotos de Thalia os que mais se abonarem pela sua aptidão, a disciplinal-os e ensaiar-os. Folgaremos de vêr que os aspirantes aos louros de Talma se apressam a acudir á chamada do nosso amigo e a formarem os rudimentos d'uma companhia regular. A realisção d'este pensamento deve dar optimos resultados e trazer a vantagem de termos theatro, pois que está a vêr-se que companhia de fóra que venha ajudar-nos a passar estas medonhas noites d'inverno é escusado esperal-a. Porque?...

Porque? Eis aqui um problema importante Parece que me cabe a gloriola — triste gloriola! — de o haver resolvido, depois d'um derrico que tive com um pianista gallego que naufragou entre nós. Este e outros naufragos aventureiros e nomadas, mas por isso os mais proprios para semearem más noticias por cidades e villas, fazem o que podem para nos punhar com uma

cara de fazer medo, ou piedade, o que ás vezes é bem peor. Tem resultado d'aqui que Guimarães, é tido por um lavrador abastado, ou, quando muito, por um proprietario de calça e jaqueta de seragoça, exclusivamente occupado a tirar a pócha ao celleiro e a especular a venda do seu milho aos almocreves, importando-se mais com os estragos do gorgulho que com a guerra da Europa e as opiniões do mundo, e para quem uma talhada de toucinho e um sacco de feijões fradinhos vale infinitamente mais que todas as bellas-artes. Até que ponto é exacto este retrato, sabe-o Deos.

Eu sei que tenho um factó, douz. dez, ou mais que me não deixam impugnar conscienciosamente os desabafos atrabiliarios dos pianistas pateados. O factó de maior vulto den-se ainda com um pianista. Este, porém, pertencia ao quadro dos *Litzs* e *Talbergs*.

Tive occasião de o conhecer muito de perto. Oscar de la Cínna, quando esteve entre nós, vinha todas as noites a minha casa para *historiar*, quatro e cinco horas seguidas, as peças que tinha d'executar no concerto que annunciára. Eu amo a muzica com fanatismo, e entre as peças d'Oscar havia uma sonata que elle dizia ter composto em Hispanha, cujo titulo me não lembra, mas cujas notas ardentes, irrequietas e apaixonadas trauteio muita vez em cantarola

tificados dos fiscaes do Governo, e este mandará fazer o pagamento sobre estes documentos dez dias depois da sua receção. Se houver duvida n'alguma somma, pagar-se-ha a parte liquidada, e a contestada ficará para o mez seguinte. Ao Governo fica o direito de resolver definitivamente a questão, depois de ouvido o Emprezaario e o Conselho de obras publicas.

§ 1.º Os pagamentos mensaes não deverão exceder, em regra, mais de vinte por cento além da quota parte do capital total correspondente á fracção do tempo que se pagar; quando houver este excedente nos mezes successivos da boa estação do trabalho, reduzir-se-ha na estação menos propria a somma dos pagamentos na mesma relação, de modo que a despeza esteja sempre em proporção com a obra feita.

§ 2.º Se o adiantamento provado das obras fizer vêr que ellas se podem concluir antes do prazo estipulado, n'este caso os pagamentos serão regulados de modo que não embarquem a mais prompta conclusão das obras.

§ 3.º De seis em seis mezes, a contar do começo das obras, far-se-ha uma liquidação, e a Empreza será inteirada do pagamento correspondente ao numero total de kilometros completos que tiver construido. Se porém tiver já recebido mais do que esta somma, far-se-lhe-ha o desconto respectivo no pagamento do mez seguinte.

Art. 14.º Os pagamentos que o Governo tiver de fazer á Empreza effectuar-se-hão em titulos de divida publica externa de 3 por cento pelo seu valor no mercado, fixado no termo medio do mez precedente, reservando-se o Governo o direito de pagar em dinheiro, se o julgar conveniente.

Art. 15.º Se houver interrupção dos trabalhos por culpa da Empreza, o Governo mandará proceder á construcção d'elles, e por conta da mesma Empreza, até despendar a somma relida no seu poder como caução. Se durante este tempo a Empreza não se habilitar a continuar as obras, terá o Governo o direito de rescindir o contracto por sua propria auctoridade, e a Em-

preza perderá a caução que tiver depositado.

Art. 16.º Passados quatorze mezes depois do começo das obras, a Empreza será obrigada a entregar á circulação publica uma extensão de estradas igual a trezentos quarenta e sete kilometros, sob pena de rescisão do contracto e da perda da caução.

Art. 17.º A Empreza deverá começar os trabalhos nas estradas que o Governo indicar como mais urgentes, e n'ellas os deverá continuar sem interrupção.

Art. 18.º Dentro de tres mezes depois da approvação d'este contracto pelas Côrtes, a Empreza deverá submeter ao Governo os projectos de que tracta o § 1.º do artigo 2.º que forem necessarios para dar começo ás obras em escala proporcional á sua grandeza, e ao tempo dentro do qual devem estar concluidas.

Art. 19.º O Governo deverá resolver sobre os projectos apresentados dentro de um mez, deixando de se contar todo o tempo que elle exceder a este prazo, n'aquelle dentro do qual a Empreza é obrigada a concluir as obras.

Art. 20.º A Empreza deverá começar os trabalhos das estradas, cujos projectos tiverem sido approvados pelo Governo, ou d'aquellas cujos projectos lhe tiverem sido por este fornecidos, dentro de cinco mezes, a contar da approvação do contracto pelas Côrtes, perdendo a caução a favor do Estado, e tendo o Governo o direito de rescindir o mesmo contracto se a Empreza faltar a esta condição.

Art. 21.º A Empreza deverá ter concluido as estradas que formam o objecto d'este contracto dentro do prazo de dois annos, a contar do começo das obras, e no caso de faltar a esta condição perderá todas as sommas que o Governo lhe dever n'essa época, ficando o contracto *ipso facto* rescindido.

Art. 22.º Se a Empreza deixar de apresentar os projectos de que tracta o § 1.º do artigo 2.º, de modo que, por esta falta, não possa cumprir, dentro do prazo estipulado no artigo precedente, as prescripções d'este contracto, ou faltar a qualquer outra das condições a que se obriga expressa-

mente, nos termos dos seus artigos, perderá a caução para o Estado, e terá o Governo o direito de rescindir o contracto por sua propria auctoridade.

§ unico. Exceptuam-se das disposições d'este artigo, bem como dos artigos 15.º 16.º, 20.º e 21.º, os casos de força maior, devidamente comprovados, nos quaes o Governo poderá prorogar os prazos estabelecidos.

Art. 23.º Dois terços do numero total de engenheiros, empregados pela Empreza, serão portuguezes, se o Governo o exigir.

Art. 24.º A Empreza, seus contractadores, agentes e operarios, ficam sujeitos, em tudo o que diz respeito a este contracto, ás Leis e aos Tribunaes do reino de Portugal.

Art. 25.º A Empreza terá o direito de receber os juros correspondentes aos titulos de divida publica, que constituem a caução feita por Charles Langlois, no Banco de Portugal, á ordem do Governo.

Art. 26.º Um anno depois do começo das obras este contracto poderá ser renovado com as mesmas condições, a fim de ser submittido á approvação das Côrtes, para a construcção de quaesquer outras estradas, além das que constam da tabella junta, de primeira ou de segunda classe, comprehendidas nas que são designadas na Carta de Lei de 22 de Julho de 1850, ou que vierem a ser auctorizadas por Lei.

Art. 27.º O actual contracto fica sujeito á approvação das Côrtes. Se as Côrtes o rejeitarem, entregar-se-ha immediatamente a Charles Langlois o deposito de quarenta contos de réis, que este effectuou no Banco de Portugal, na conformidade do contracto provisorio de 13 de Setembro de 1859, e não terá a Empreza direito a reclamar indemnisação alguma por quaesquer despezas, que por ventura tenha feito.

Art. 28.º A caução de quarenta contos de réis, no caso de ser este contracto approvado pelas Côrtes, ou outro qualquer que venha a estabelecer-se, no caso do artigo 26.º da renovação do contracto para outras estradas, ficará em poder do Governo como garantia da solidez das obras até um anno depois de concluidas as estradas

mental. Nunca vi exprimido com taes cores e taes tons um curto drama d'amor. Era uma declaração tímida receiosa — narrativa intercortada de diferentes phrases melodiosas, que recordavam magoas até ahí soffridas em segredo, noites veladas em incertas esperanças.... A mulher devia escurtar, scismando, o poeta que lh'as sabia modular assim: as lagrimas deviam assomar-lhe aos olhos; e então o poeta, apegado d'esperança, arriscava um pedido, pedida, instava, exigia uma palavra d'amor que lhe era concedida enfim, para lhe arrebatara um hymno d'alegria doada e pueril... Esta sonata era a paga que eu pedia a Oscar pelas cinco horas do *historiado*, que por muitas vezes se cantava, durante não poucos minutos, na lueta encarnçada contra as mãos rebeldes que não voavam pelo teclado com a ligeireza desejada. Ajuda na noite do concerto persegui Oscar com a sonata, apesar do estar ella fóra do programma. Oscar annuiu com promptidão, porque demais tinha isto — não se fazia rogar. A bella sonata pensava extasiar os espectadores, até então frios, pensava eu; mas, oh! barbaridade! oh! vandalismo! no meio da querida sonata, a que um hypopotamo não podia ficar insensível, um dos dilettantis orneou o bocejo mais prophano, mais vandalo, mais hottentote de quantos pôde haver noticia nos annaes dos bocejos e das prophanações! Oscar ficou-se e olhou de relance o

bruto; e, quando lhe fallarem na belleza da sonata, talvez o artista se lembre de personalisar o publico de Guimarães no animal grosseiro que lhe ornejou o sobredito bocejo no meio d'uma das suas mais mimosas composições.

Para terminar este paragrapho — a salla do concerto reunia trinta pessoas, ametade, pelo menos, das quaes tinha entrado com bilhetes dados pelos padrinhos do concertista, que se não atreviam a passal-os d'outro modo, pois que se dizia então que não havia entre nós trinta pessoas que trocassem 360 réis pelo prazer de vêr e ouvir uma celebridade artistica!

Outro facto é a recepção que teve o Tabor da *El catedral*.

Em vista d'isto é força concluir que a fama do nosso publico não é muito para chamar os artistas que conhecem admiravelmente as terras que sabem avaliar e pagar o merito.

Uma objecção: como se conciliam estas cousas com a coragem de edificar um theatro como não possuem muitas cidades d'uma ordem mais elevada que esta? Não se revella aqui o culto pela arte e o desejo unanime de a admirar de perto?

Esta objecção d'antes enleivava-me seriamente. Hoje não. É para mim ponto de fé que o theatro se deve ao exorço d'alguns cavalheiros que suaram e tresuraram para convencer a bolsa

intractavel dos que tinham uma bolsa a contribuirem para esta obra de civilisação e progresso. A execução cerrou tão de perto o projecto que a maioria não teve tempo d'estudar uma ousura. Dessem-lhe um mez para pensar! Eu aposto até que as pedras e pregos, comprados com este dinheiro, dado de má vontade, praguejam contra a lisonjaria dos viafeiros mal informados, que tiram do theatro argumentos da nossa pretendida civilisação. « Mal-baja ella! exclamarão as pedras — temos sido malditas mil vezes pelos donos do dinheiro que nos comprou por não termos saltado d'aqui para lhes ladrilhar a eira ou para lhes socalejar a horta! « E nós — dirão os pregos — malditos mil vezes por não termos ido cravar-nos nos miolos dos que se lembraram da asneira d'erguer este cazarão que não serve para nada...

E que esta má vontade foi um enguiço para o pobre theatro é obvio; é mesmo necessario crer isto, para expicar como uma sociedade que conta todas as sumidades e medianidades dinheirosas da terra se não coteja em quatro contos de réis (?), para ultimar uma obra que diz aos estrangeiros que não somos inteiramente selvagens.

(Continúa).

Fausto.

contractadas. E com estas condições hão por feito e concluido o presente contracto, ao qual assistiu o Bacharel Antonio Cardoso Avelino, Ajudante do Procurador geral da Corôa, junto a este Ministerio, sendo testemunhas o Bacharel Antonio Augusto de Mello Archer, Chefe do Gabinete do Ministro, e Pedro Roberto Dias da Silva, Chefe Interino da Repartição da contabilidade. E eu Ernesto de Faria, do Conselho de Sua Magestade, Secretario do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, em firmeza de tudo, e para constar onde convier, fiz escrever, rubriquei e subscrevi o presente termo de contracto em duplicado, que vão assignar commigo os mencionados outorgantes e mais pessoas já referidas. = Antonio de Serpa Pimentel = Visconde de Thannberg. = Fui presente, Antonio Cardoso Avelino = Antonio Augusto de Mello Archer = Pedro Roberto Dias da Silva = Ernesto de Faria.

## BOLETIM ELEITORAL.

### DISTRICTO DE VIANNA.

- 1 Melgaço. — Augusto Xavier Palmeirim.
- 2 Monção. — Antonio Corrêa Caldeira.
- 3 Arcos de Val-de-Vez. — Placido Antonio da Cunha e Abreu.
- 4 Barca. — Manoel Bento da Rocha Peixoto.
- 5 Ponte do Lima. — Antonio Corrêa Caldeira.
- 6 Valença. — Carlos Brandão de Castro Ferri.
- 7 Gaminha. — Rodrigo de Castro Menezes Pitta.
- 8 Vianna. — Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello, ministro do reino.

### DISTRICTO DE BRAGA.

- 9 Braga 1.º — Custodio de Faria Pereira da Cruz.
- 10 Braga 2.º — Francisco Manoel da Costa.
- 11 Barcellos. — João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens, ministro da justiça.
- 12 Espozende. — João Antonio Gomes de Castro.
- 13 Povo de Lanhoso. — Carlos Zeferino Pinto Coelho.
- 14 Villa Verde. — Antonio Feio de Magalhães Continho.
- 15 Villa Nova de Famalicão. — D. Rodrigo José de Menezes.
- 16 Celorico de Basto. — Domingos de Barros Teixeira da Motta.
- 17 Fafe. — João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Martens, ministro da justiça.
- 18 Cabeceiras de Basto. — Guilherme Augusto Pereira de Carvalho e Abreu.
- 19 Guimarães 1.º — Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda.
- 20 Guimarães 2.º — Visconde de Pindella.

### DISTRICTO DO PORTO.

- 21 Porto 1.º (Santo Ildefonso). — Joaquim Ribeiro de Faria Guimarães.
- 22 Porto 2.º (Sé). — Francisco d'Oliveira Chamijo.
- 23 Porto 3.º (Cedofeita). — Salvador d'Oliveira Pinto da França.
- 24 Gondomar. — Joaquim Gonçalves Mamede.
- 25 Bouças. — Antonio dos Santos Lessa, abade de Lessa do Balio.
- 26 Villa Nova 1.º — João dos Reis de Castro Portugal.
- 27 Villa Nova 2.º — Antonio Augusto Corrêa de Lacerda.
- 28 Povo de Varzim. — José Joaquim de Figueiredo Faria.
29. Santo Thyrso. — Carlos Cyrillo Machado.
- 30 Villa do Conde. — Bento de Freitas Soares.
- 31 Baião. — Manoel Carlos d'Azevedo Pinto.
- 32 Marco de Canavezes. — Rodrigo Nogueira Soares Vieira.
- 33 Amarante. — Miguel Pinto Martins.
- 34 Felgueiras. — Custodio Rebello de Carvalho.

- 35 Louzada. — Joaquim Cabral de Noronha e Menezes.
- 36 Penafiel. — Barão das Lages.
- 37 Paredes. — José Guilherme Pacheco.

### DISTRICTO DE VILLA REAL.

- 38 Chaves. — Rodrigo de Moraes Soares.
- 39 Mont'Alegre. — Antonio José de Barros e Sá.
- 40 Valle Passos. — Julio do Carvalho de Sousa de Telles.
- 41 Villa Pouca d'Aguiar. — Eduardo Pinto da Silva Cunha.
- 42 Aljô. — Antonio Alves Martins.
- 43 Peso da Regoa. — Manoel Antonio de Seixas Penetra.
- 44 Sabroza. — Alfonso Botelho de Sampaio e Sousa.
- 45 Villa Real. — Antonio Tiburcio Pinto Carneiro.

### DISTRICTO DE BRAGANÇA.

- 46 Bragança. — José Marcelino de Sá Vargas.
- 47 Vinhaes. — Augusto de Sousa Azevedo.
- 48 Mirandella. —
- 49 Villa Flôr. — Antonio Joaquim Ferreira Pontes.
- 50 Moncorvo. — Francisco Diogo de Sá.
- 51 Mogadouro. —

### DISTRICTO D'AVEIRO.

- 52 Anadia. — Agostinho Rodrigues Soares Cancellia.
- 53 Agueda. — Luiz Augusto Rebello da Silva.
- 54 Aveiro. — José Estevão Coelho de Magalhães.
- 55 Estarreja. — Filipe José Pereira Brandão.
- 56 Ovar. — Francisco Joaquim da Costa e Silva.
- 57 Feira. — João José d'Azevedo.
- 58 Macieira de Cambra. — José da Costa Sousa Pinto Basto.
- 59 Oliveira d'Azemeis. — Antonio José d'Avila.
- 60 Arouca. — Antonio Pereira Telles de Vasconcellos.

### DISTRICTO DE COIMBRA.

- 61 Oliveira do Hospital. — Pedro Augusto Monteiro Castello Branco.
- 62 Penacova. — Aristides Ribeiro Abranches Castello Branco.
- 63 Arganil. — José Dias Ferreira.
- 64 Louzã. — Francisco Augusto Furtado Mesquita Paiva Pinto.
- 65 Miranda do Corvo. — Simão Maria d'Almeida.
- 66 Soure. — Justino Antonio de Freitas.
- 67 Figueira, 1.º — Carlos Bento da Silva.
- 68 Figueira, 2.º — José de Mello Gouvea.
- 69 Cantanhede. — Antonio de Carvalho Coutinho e Vasconcellos.
- 70 Montemor-o-Velho. — Antonio Roberto de Oliveira Lopes Branco.
- 71 Coimbra, 1.º — Antonio Luiz de Sousa Henriques Secco.
- 72 Coimbra, 2.º — José Maria d'Abreu.

(Continúa).

### NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Diz-se que a Austria, Napoles e Roma, pediam explicações á França sobre o celebre folheto « Le pape e le congres ». O *Courrier du Dimanche* assevera mais que fora expedida uma nota pelo cardeal Antonelli ao governo francez, accrescentando que Roma não tomaria parte no congresso se o folheto não fosse desaprovado na folha official. Depois d'esta insistencia a exoneração do conde Walewski affecto á causa dos duques expulsos, e a sua substituição por M. Thouvenel, cujas sympathias pela libertação de Italia são conhecidas, parecem indicar que a França cada vez mais se desvia da politica austriaca e propende para a ingleza. A isto accresce a viagem de lord Cowley, embaixador inglez em Pariz, a Londres. De diversas formas tem ella sido commentada pelos politicos

e pelas folhas estrangeiras dizem uns que teve por fim persuadir o seu governo da necessidade de cooperar para a solução dos obstaculos oppostos á convocação do congresso; outros que o embaixador britanico partira apenas com o intuito de receber instrucções verbaes do governo, por se achar em circumstancias especiaes, que o embarçavam; e finalmente que vai encarregado de propor um protocollo entre a França, a Russia, a Inglaterra e o Piemonte para de commum accordo regularem os negocios italianos, substituindo por esta forma a reunião do congresso. Nada se sabe ao certo a este respeito. Segundo um telegrama de 10 do corrente, além da nota do cardeal Antonelli, o imperador dos francezes recebeu uma carta do Papa, em que S. Santidade exigia, como condição para enviar representante ao congresso, a garantia da integridade do territorio fixado pelos tractados de 1815. O imperador repelliu semelhante exigencia, manifestando a sua impossibilidade de defender esta proposta, porque as potencias reunidas no congresso, — disse Napoleão — supposto não possam negar os incontrovertiveis direitos do Papa sobre as Legações não queirão de certo empregar a violencia para as entregar ao soberano.

Em Roma vogava o rumor de que S. Santidade tencionava partir para Gaeta e d'ahi para Malhorca, asylo que a Hispanha lhe offereceu.

Da expedição hispanhola a Marrocos nenhuma noticia d'importancia ha, em consequencia do mau tempo que tem impedido as communicações pelo Estreito.

## NOTICIARIO.

**AMIGO DO POVO.** — Com este nome acaba de apparecer no Porto mais um campeão da liberdade. Da leitura dos primeiros numeros, cuja remessa agradecemos, bem se vê a convicção com que o collega defende a doutrina que adoptou, e que se resume n'esta legenda escripta na sua bandeira: «electinno politico».

Almejamos-lhe um futuro prospero.

**CHEGADA.** — Chegou segunda feira a esta cidade o snr. João Barbosa da Fonseca Alvares Pereira, Juiz de direito d'esta comarca.

**COMMISSÃO RECENSEADORA.** — A que deve funcionar no anno corrente é composta dos seguintes membros:

Conde de Villa Pouca, presidente — Luiz Cardozo de Macedo, secretario — José Joaquim da Silva Areias, vice-secretario — João de Castro Sampaio, Antonio Mendes Ribeiro, Pedro de Barros de Faria e Castro e José Custodio Vieira, vogaes.

**OBRAS PUBLICAS.** — Até ao fim de Junho de 1859 despendeu-se na construcção e conservação de 233 legoas de estrada a *mac-dam* 4,847:982\$634 réis.

A' vista d'isto quem pôde ainda duvidar de que a viação tem sido até agora um expediente de que os governos têm lançado mão para obterem dinheiro para as despesas correntes?

**BOM MODELO.** — A casa da roda que se está construindo por ordem da Camara ha de vir a ser, a julgar pelo que já se vê, uma obra modelo. Já hoje se admira alli o bom gosto architectonico que preside a to-

das as obras da nossa Camara que ha de ser lembrada em quanto existir alguma. Todos os que quizerem construir algum edificio, que deva ser admirado, vão beber inspirações á nossa Camara, que é uma fonte perenne e inexgotavel de..... de bons pensamentos.

**DEMISSÃO.** — O snr. Conde d'Azenha, enojado pelo modo menos attencioso com que o snr. Fontes o tratou ultimamente por causa do preenchimento de um emprego no governo civil, acaba de pedir a sua demissão.

Este procedimento honra-o muito.

S. ex.<sup>a</sup> entendeu que o facto de dispor o ministro do reino de um lugar, cuja iniciativa pertence ao governador civil, importa nada menos do que o desprezo pela sua pessoa, e que por tanto não pôde, sem quebra da sua dignidade, continuar a servir debaixo das suas ordens; e entendeu bem.

**NEM OS MORTOS ESCAPAM!** — O cadaver do sr. major João Leite da Costa Bernardes appareceu, ha dias, fóra do jazigo, e expoliado parte do vestuario e dos butes. Não é isto facto novo em Guimarães: d'um caso analogo nos recordamos nós. Parece que ha n'esta terra canibacs apostados a demonstrar, pela pratica, que, a despeito do antigo rifão, não só se pôde andar calçado, com sapatos de defuncto, mas até negociar com as nefarias explorações das sepulturas. Ora, antes que a moda corra, ha de ser que, pela sua parte, a justiça diligencia tambem por fazer vêr a estas *espectadoras alminhas* que o art. 247 do Codigo Penal não é por emquanto letra morta.

Acreditamos que o snr. Delegado não deixará de proceder.

**PARTIDA.** — Partiu hoje d'esta cidade com direcção á capital, para tomar assento na camara, o snr. Visconde de Pindella, deputado pelo circulo 20.

Deos o inspire bem!

**JUNTA GERAL.** — Os procuradores d'este concelho á Junta Geral no biennio de 1860 a 1861 são os snrs. Barão de Pombeiro, e Antonio Alves Carneiro.

**PREÇOS CORRENTES DOS PRODUCTOS AGRICOLAS**

EM 14 DE JANEIRO de 1860

ALQUEIRE DO MERCADO	MEDIDA METRICA.		RÉIS
	Co	L	
	19	32	
Trigo.....	»	»	900
Centeio.....	»	»	550
Milho miúdo (ou alvo).....	»	»	480
Dito grosso branco.....	»	»	460
Dito amarello.....	»	»	440
Feijão amarello.....	»	»	600
Dito rajado.....	»	»	550
Dito fradinho.....	»	»	400
Painço.....	»	»	340
Bata as.....	»	»	300
Tremocos.....	»	»	360
Azeite (almudo).....	24	37	5\$400

**AGRADECIMENTOS.**

Francisco José da Cunha Nogueira, não podendo agradecer pessoalmente a todas as pessoas, que o obsequiaram por occasião da morte de sua muito prezada irmã, o faz

por este modo; e igualmente agradece seu sobrinho José da Costa Nogueira e Sousa, protestando a todos sentimentos de eterna gratidão. (13)

José Luiz Ferreira, Jeronimo de S. Carlos da Silva Ribeiro, João Antonio da Silva Areias e Antonio Dias de Castro, summamente penhorados dos attenciosos obsequios que lhes prestaram os seus numerosos amigos por occasião da morte de sua esposa, irmã e cunhada D. Rita Ludovina da Silva Ribeiro, se confessam agradecidos; e vem por este modo mostrar-lhes o mais sincero reconhecimento e cordial gratidão. (14)

Domingos José Ferreira Guimarães agradece a todas as pessoas os obsequiosos cuidados que lhe prestaram durante a sua molestia, e protesta-lhes a mais viva gratidão. (15)

**ANNUNCIOS.**

**SYSTEMA METRICO DECIMAL.**

Ensina-se na rua da Caldeirôa casa n.º 5, das 6 ás 8 da tarde. (93)

**ATTENÇÃO.**

Na rua da Fonte Nova, n.º 11, vende-se coke do gaz a 200 réis por arroba, bem como verniz preto que serve para pintar o ferro, madeiras e paredes, e conserval-as contra a humidade. (94)

**BOLAS DE BILHAR.**

No café do jardim de S. Lazaro, de Manoel Joaquim Pereira Saraiva, no Porto, ha para vender bolas de bilhar, por preços commodos. (97)

**SEGUNDO E ULTIMO CURSO**

**SYSTEMA METRICO DECIMAL.**

Principiará no dia 1.º de Fevereiro, das 7 ás 9 horas da noite, na Aula de Francisco Antonio d'Almeida, havendo um sufficiente numero de matriculas até o dito dia.

A mensalidade do curso são 600 réis pagos no acto da matricula. (99)

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Mascarenhas corre seus termos uma execução de sentença em que é exequente Manoel Joaquim d'Almeida, negociante d'esta cidade, e executado José Monteiro da Silva Guimarães, d'esta mesma cidade, e mulher Maria da Silva, ausente em parte incerta, para pagamento da qual se penhorou a raiz fructos e rendimentos da quinta da Honra de baixo, e suas pertencas, sita na freguezia de S. Miguel de Creixomil, que se acha louvada para sempre na quantia de 4:800\$000 réis, e tem de ser arrematada no dia 5 do proximo futuro mez de Fevereiro do corrente anno, por 10 horas da manhã, no tri-

bonal das audiencias d'esta mesma comarca, no extincto convento de S. Domingos, d'esta cidade. (100)

Pelo Juizo de Direito d'esta comarca, e cartorio do escrivão Geraldês, se affixaram editos de 30 dias, a correr desde 21 de Dezembro preterito de 1859, a citar e chamar toda e qualquer pessoa que se julgue com direito á herança jacente da fallecida Maria José, solteira, de maior idade, moradora que foi na rua de S. Domingos, d'esta cidade, com pena de lançamento findos que sejam os referidos 30 dias. (101)

No dia 2 de Fevereiro proximo, pelas 10 horas da manhã, no tribunal das audiencias d'esta comarca, no extincto convento de S. Domingos, d'esta cidade, tem a arrematar-se a raiz fructos e rendimentos do campo chamado do Olival, com todas as suas pertencas, de natureza de prazo, por ser pertença do casal da Fonte, sito na freguezia de S. Miguel de Gonça, d'esta comarca, avaliado na quantia de réis 364\$000, sem abatimento de fóro e de laudemio, e bem assim varios moveis avaliados em 360 réis; e isto em execução promovida por D. Quiteria Duarte Pereira da Cunha, viuva, d'esta cidade, contra Maria Thereza Duarte, Vicencia Rosa e marido Manoel Francisco, e Antonia Maria, viuva, filhas e genro que ficaram de Jeronymo Antunes Rego, da mesma freguezia de Gonça, pendente a execução no Juizo de Direito d'esta comarca e cartorio do escrivão Bento José Ferreira Porto. (102)

**FABRICA SOCIAL DE CHAPELERIA NO PORTO.**

Os proprietarios d'este estabelecimento tendo em conta os bons creditos que elle grangeou no publico, têm procurado dar-lhe todo o desenvolvimento possivel, e não se hão esforçado menos tambem em levar ao maior grau de perfeição os productos n'ella manufacturados. Para este fim receberam ultimamente de França algumas machinas, e os resultados obtidos são os mais satisfatorios. Do seu emprego resultou não só economia, mas tambem perfeição. Assim, pois, os abaixo assignados, proprietarios do dito estabelecimento, resolveram, fazer um abatimento nos preços dos seus chapéos, tanto por junto como a retalho; por isso esperam que os seus freguezes continuarão a honral-os com a sua confiança como até aqui.

Os depositos d'esta fabrica continuam a ser na rua de Santo Antonio em casa dos seus proprietarios — Jacintho, n.º 224 — Maia e Silva, n.º 33 B — Pinto e Cunha, n.º 211.

Os forros dos chapéos d'esta fabrica conterão legendas com os nomes dos tres proprietarios; estes forros esperam-se com brevidade. (103)

Antonio de Oliveira Durães, mestre alfaiate, chegado ha pouco do Rio de Janeiro, estabeleceu loja na Rua Nova das Oliveiras casa n.º 18, e promete fazer obra na ultima moda, por preços commodos. (104)

RESPONSAVEL — JOSE LUIZ ALVES VIEIRA.

GUIMARÃES. — TYPOGRAPHIA VIMARANENSE. Rua do Gado n.º 8.